

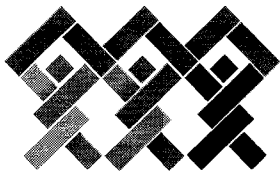
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO.

- 1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais para Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Futura Contratação de Empresa para Fornecimento de Material de Informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Vargem Grande/MA. Conforme Especificações Constantes no Anexo I que faz deste Edital.

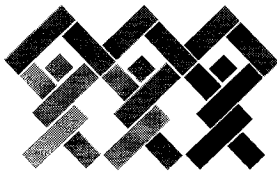
LOTE 01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORA					
Nº	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	ESTABILIZADOR 300VA	UND	30	R\$ 181,00	R\$ 5.430,00
2	NOTEBOOK I3 4GB HD500 15.6	UND	05	R\$ 3.779,33	R\$ 18.896,65
3	NOTEBOOK I5 4GB HD500 15.6	UND	02	R\$ 3.993,00	R\$ 7.986,00
4	NOTEBOOK CELERON 4GB HD 500 15.6	UND	05	R\$ 3.359,33	R\$ 16.796,65
5	MULTIFUNCIONAL LASER MONO	UND	04	R\$ 2.766,33	R\$ 11.065,32
6	TRANSFORMADOR AUTOTRAFO 1000VA	UND	10	R\$ 192,67	R\$ 1.926,70
7	TRANSFORMADOR AUTOTRAFO 2000VA	UND	05	R\$ 286,00	R\$ 1.430,00
8	SCANNER AUTOMATICO PROFISSIONAL	UND	02	R\$ 3.959,33	R\$ 7.918,66
9	PROJETOR MULTIMIDIA 2700 LUMENS	UND	02	R\$ 3.512,67	R\$ 7.025,34
10	MULTIFUNCIONAL LASER PROFISSIONAL	UND	03	R\$ 4.609,67	R\$ 13.829,01
11	NOBREAK 600VA	UND	20	R\$ 492,67	R\$ 9.853,40
12	MULTIFUNCIONAL TANK DE TINTA	UND	10	R\$ 1.633,00	R\$ 16.330,00
13	MONITOR LED 18,5	UND	15	R\$ 602,67	R\$ 9.040,05
14	MICRO COMPUTADOR CDC HD 500GB 4GB/MONITOR 18,5	UND	20	R\$ 2.359,67	R\$ 47.193,40
15	MICRO COMPUTADOR CORE I3 HD 500GB 4GB / MONITOR 18,5	UND	10	R\$ 2.693,00	R\$ 26.930,00
16	MICRO COMPUTADOR CORE I5 HD 500GB 8GB / MONITOR 18,5	UND	03	R\$ 3.512,33	R\$ 10.536,99
				TOTAL	R\$ 212.188,17

LOTE 02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - AQUISIÇÃO DE PERIFERICOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA					
Nº	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
17	REFIL TINTA ECOTANK	UND	100	R\$ 69,00	R\$ 6.900,00
18	CABO DE IMPRESSORA USB	UND	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
19	CARTUCHO HP 662 PRETO	UND	60	R\$ 107,67	R\$ 6.460,20
20	CARTUCHO HP 662 COLOR	UND	60	R\$ 107,67	R\$ 6.460,20
21	CARTUCHO HP 664 PRETO	UND	60	R\$ 107,67	R\$ 6.460,20
22	CARTUCHO HP 665 COLOR	UND	60	R\$ 107,67	R\$ 6.460,20
23	CARTUCHO HP 122 PRETO	UND	60	R\$ 107,67	R\$ 6.460,20
24	CARTUCHO HP 122 COLOR	UND	60	R\$ 107,67	R\$ 6.460,20
25	CONNECTOR RJ45	UND	500	R\$ 1,53	R\$ 765,00
26	FONTE ATX 450/200 REAL	UND	30	R\$ 97,00	R\$ 2.910,00



27	SWITCH 8 PORTAS DESKTOP 10/100	UND	8	R\$ 119,33	R\$ 954,64
28	SWITCH 16 PORTAS DESKTOP 10/100	UND	10	R\$ 239,00	R\$ 2.390,00
29	TECLADO USB	UND	30	R\$ 34,33	R\$ 1.029,90
30	MOUSE USB	UND	30	R\$ 23,33	R\$ 699,90
31	PEN DRIVE 8GB	UND	10	R\$ 41,67	R\$ 416,70
32	PEN DRIVE 16GB	UND	10	R\$ 49,67	R\$ 496,70
33	PEN DRIVE 32GB	UND	5	R\$ 88,33	R\$ 441,65
34	PLACA MAE 1150	UND	15	R\$ 544,33	R\$ 8.164,95
35	PLACA MAE 1151	UND	15	R\$ 544,33	R\$ 8.164,95
36	PLACA MAE 1155	UND	15	R\$ 544,33	R\$ 8.164,95
37	ADAPTADOR USB WIFI	UND	50	R\$ 134,33	R\$ 6.716,50
38	HD 500GB SATA	UND	15	R\$ 337,33	R\$ 5.059,95
39	HD 1TB SATA	UND	10	R\$ 372,67	R\$ 3.726,70
40	HD EXT 1TB	UND	6	R\$ 588,00	R\$ 3.528,00
41	HD 500GB P/ NOTEBOOK	UND	8	R\$ 334,00	R\$ 2.672,00
42	SSD 2.5" 240GB	UND	8	R\$ 491,33	R\$ 3.930,64
43	FONTE ATX 500W REAL	UND	10	R\$ 390,67	R\$ 3.906,70
44	MEMORIA 4GB DDR3	UND	30	R\$ 254,67	R\$ 7.640,10
45	MEMORIA 2GB DDR3	UND	20	R\$ 144,33	R\$ 2.886,60
46	MEMORIA 8GB DDR3	UND	10	R\$ 409,33	R\$ 4.093,30
47	MEMORIA 4GB DDR4	UND	15	R\$ 315,67	R\$ 4.735,05
48	MEMORIA 4GB DDR3 SODIMM	UND	10	R\$ 272,33	R\$ 2.723,30
49	COOLER PROCESSADOR UNIVERSAL	UND	20	R\$ 43,00	R\$ 860,00
50	PROCESSADOR CDC 1151	UND	10	R\$ 519,00	R\$ 5.190,00
51	PROCESSADOR PENTIUM 1151	UND	10	R\$ 619,00	R\$ 6.190,00
52	PROCESSADOR I3 1155	UND	10	R\$ 499,00	R\$ 4.990,00
53	PROCESSADOR DC 1150	UND	10	R\$ 509,00	R\$ 5.090,00
54	PROCESSADOR I3 1150	UND	10	R\$ 672,33	R\$ 6.723,30
55	PROCESSADOR I5 1150	UND	10	R\$ 1.232,33	R\$ 12.323,30
56	ROTEADOR WIFI 300MB	UND	20	R\$ 164,33	R\$ 3.286,60
57	CABO DE FORÇA CPU	UND	100	R\$ 17,67	R\$ 1.767,00
58	GABINETE C/ FONTE	UND	20	R\$ 239,00	R\$ 4.780,00
				TOTAL	R\$ 183.379,58

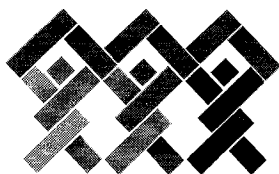
LOTE 03 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORA					
Nº	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
59	ESTABILIZADOR 300VA	UND	30	R\$ 181,00	R\$ 5.430,00
60	NOTEBOOK I3 4GB HD500 15.6	UND	5	R\$ 3.779,33	R\$ 18.896,65
61	NOTEBOOK I5 4GB HD500 15.6	UND	5	R\$ 3.993,00	R\$ 19.965,00
62	NOTEBOOK CELERON 4GB HD 500 15.6	UND	5	R\$ 3.359,33	R\$ 16.796,65
63	MULTIFUNCIONAL LASER MONO	UND	5	R\$ 2.766,33	R\$ 13.831,65
64	TRANSFORMADOR AUTOTRAFO 1000VA	UND	10	R\$ 192,67	R\$ 1.926,70



65	TRANSFORMADOR AUTOTRAFO 2000VA	UND	5	R\$ 286,00	R\$ 1.430,00
66	SCANNER AUTOMATICO PROFISSIONAL	UND	5	R\$ 3.959,33	R\$ 19.796,65
67	PROJETOR MULTIMIDIA 2700/3600 LUMENS	UND	5	R\$ 3.512,67	R\$ 17.563,35
68	MULTIFUNCIONAL LASER PROFISSIONAL	UND	3	R\$ 4.609,67	R\$ 13.829,01
69	NOBREAK 600VA	UND	25	R\$ 492,67	R\$ 12.316,75
70	MULTIFUNCIONAL TANK DE TINTA	UND	15	R\$ 1.633,00	R\$ 24.495,00
71	MONITOR LED 18,5	UND	20	R\$ 602,67	R\$ 12.053,40
72	MICRO COMPUTADOR CDC HD 500GB 4GB/MONITOR 18,5	UND	30	R\$ 2.359,67	R\$ 70.790,10
73	MICRO COMPUTADOR CORE I3 HD 500GB 4GB / MONITOR 18,5	UND	10	R\$ 2.693,00	R\$ 26.930,00
74	MICRO COMPUTADOR CORE I5 HD 500GB 8GB / MONITOR 18,5	UND	10	R\$ 3.512,33	R\$ 35.123,30
75	TELA DE PROJEÇÃO EM PVC 100" P/ DATASHOW	UND	3	R\$ 989,00	R\$ 2.967,00
76	NOTEBOOK I7 15.6P 8GB HD1TB 2GB VIDEO	UND	2	R\$ 5.956,33	R\$ 11.912,66
				TOTAL	R\$ 326.053,87

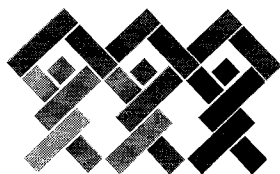
LOTE 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - AQUISIÇÃO DE PERIFERICOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

Nº	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
77	REFIL TINTA ECOTANK	UND	200	R\$ 69,00	R\$ 13.800,00
78	CABO DE IMPRESSORA USB	UND	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
79	CARTUCHO HP 662 PRETO	UND	100	R\$ 107,67	R\$ 10.767,00
80	CARTUCHO HP 662 COLOR	UND	100	R\$ 107,67	R\$ 10.767,00
81	CARTUCHO HP 664 PRETO	UND	100	R\$ 107,67	R\$ 10.767,00
82	CARTUCHO HP 665 COLOR	UND	100	R\$ 107,67	R\$ 10.767,00
83	CARTUCHO HP 122 PRETO	UND	100	R\$ 107,67	R\$ 10.767,00
84	CARTUCHO HP 122 COLOR	UND	100	R\$ 107,67	R\$ 10.767,00
85	CONECTOR RJ45	UND	500	R\$ 1,53	R\$ 765,00
86	FONTE ATX 450/200 REAL	UND	30	R\$ 97,00	R\$ 2.910,00
87	SWITCH 8 PORTAS DESKTOP 10/100	UND	10	R\$ 119,33	R\$ 1.193,30
88	SWITCH 16 PORTAS DESKTOP 10/100	UND	5	R\$ 239,00	R\$ 1.195,00
89	TECLADO USB	UND	50	R\$ 34,33	R\$ 1.716,50
90	MOUSE USB	UND	50	R\$ 23,33	R\$ 1.166,50
91	PEN DRIVE 8GB	UND	30	R\$ 41,67	R\$ 1.250,10
92	PEN DRIVE 16GB	UND	20	R\$ 49,67	R\$ 993,40
93	PEN DRIVE 32GB	UND	10	R\$ 88,33	R\$ 883,30
94	PLACA MAE 1150	UND	15	R\$ 544,33	R\$ 8.164,95
95	PLACA MAE 1151	UND	15	R\$ 544,33	R\$ 8.164,95
96	PLACA MAE 1155	UND	15	R\$ 544,33	R\$ 8.164,95
97	ADAPTADOR USB WIFI	UND	50	R\$ 134,33	R\$ 6.716,50
98	HD 500GB SATA	UND	15	R\$ 337,33	R\$ 5.059,95
99	HD 1TB SATA	UND	10	R\$ 372,67	R\$ 3.726,70
100	HD EXT 1TB	UND	8	R\$ 588,00	R\$ 4.704,00



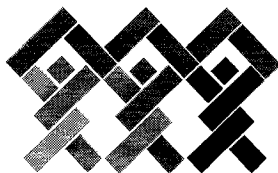
101	HD 500GB P/ NOTEBOOK	UND	10	R\$ 334,00	R\$ 3.340,00
102	SSD 2.5" 240GB	UND	8	R\$ 491,33	R\$ 3.930,64
103	FONTE ATX 500W REAL	UND	10	R\$ 390,67	R\$ 3.906,70
104	MEMORIA 4GB DDR3	UND	30	R\$ 254,67	R\$ 7.640,10
105	MEMORIA 2GB DDR3	UND	10	R\$ 144,33	R\$ 1.443,30
106	MEMORIA 8GB DDR3	UND	10	R\$ 409,33	R\$ 4.093,30
107	MEMORIA 4GB DDR4	UND	10	R\$ 315,67	R\$ 3.156,70
108	MEMORIA 4GB DDR3 SODIMM	UND	10	R\$ 272,33	R\$ 2.723,30
109	COOLER PROCESSADOR UNIVERSAL	UND	20	R\$ 43,00	R\$ 860,00
110	PROCESSADOR CDC 1151	UND	10	R\$ 519,00	R\$ 5.190,00
111	PROCESSADOR PENTIUM 1151	UND	10	R\$ 619,00	R\$ 6.190,00
112	PROCESSADOR I3 1155	UND	10	R\$ 499,00	R\$ 4.990,00
113	PROCESSADOR DC 1150	UND	10	R\$ 509,00	R\$ 5.090,00
114	PROCESSADOR I3 1150	UND	10	R\$ 672,33	R\$ 6.723,30
115	PROCESSADOR I5 1150	UND	10	R\$ 1.232,33	R\$ 12.323,30
116	ROTEADOR WIFI 300MB	UND	20	R\$ 164,33	R\$ 3.286,60
117	CABO DE FORÇA CPU	UND	50	R\$ 17,67	R\$ 883,50
118	GABINETE C/ FONTE	UND	20	R\$ 239,00	R\$ 4.780,00
				TOTAL	R\$ 216.477,84

LOTE 05 - SECRETARIA DE SAÚDE AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORA					
Nº	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
119	ESTABILIZADOR 300VA	UND	30	R\$ 181,00	R\$ 5.430,00
120	NOTEBOOK I3 4GB HD500 15.6	UND	5	R\$ 3.779,33	R\$ 18.896,65
121	NOTEBOOK I5 4GB HD500 15.6	UND	5	R\$ 3.993,00	R\$ 19.965,00
122	NOTEBOOK CELERON 4GB HD 500 15.6	UND	5	R\$ 3.359,33	R\$ 16.796,65
123	MULTIFUNCIONAL LASER MONO	UND	5	R\$ 2.766,33	R\$ 13.831,65
124	TRANSFORMADOR AUTOTRAFO 1000VA	UND	10	R\$ 192,67	R\$ 1.926,70
125	TRANSFORMADOR AUTOTRAFO 2000VA	UND	5	R\$ 286,00	R\$ 1.430,00
126	SCANNER AUTOMATICO PROFISSIONAL	UND	5	R\$ 3.959,33	R\$ 19.796,65
127	PROJETOR MULTIMIDIA 2700 LUMENS	UND	5	R\$ 3.512,67	R\$ 17.563,35
128	MULTIFUNCIONAL LASER PROFISSIONAL	UND	3	R\$ 4.609,67	R\$ 13.829,01
129	NOBREAK 600VA	UND	25	R\$ 492,67	R\$ 12.316,75
130	MULTIFUNCIONAL TANK DE TINTA	UND	15	R\$ 1.633,00	R\$ 24.495,00
131	MONITOR LED 18,5	UND	20	R\$ 602,67	R\$ 12.053,40
132	MICRO COMPUTADOR CDC HD 500GB 4GB/MONITOR 18,5	UND	33	R\$ 2.359,67	R\$ 77.869,11
133	MICRO COMPUTADOR CORE I3 HD 500GB 4GB MONITOR 18,5	UND	10	R\$ 2.693,00	R\$ 26.930,00
134	MICRO COMPUTADOR CORE I5 HD 500GB 8GB MONITOR 18,5	UND	10	R\$ 3.512,33	R\$ 35.123,30
				TOTAL	R\$ 318.253,22



LOTE 06 - SECRETARIA DE SAÚDE - AQUISIÇÃO DE PERIFERICOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

Nº	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
135	REFIL TINTA ECOTANK	UND	200	R\$ 69,00	R\$ 13.800,00
136	CABO DE IMPRESSORA USB	UND	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
137	CARTUCHO HP 662 PRETO	UND	100	R\$ 107,67	R\$ 10.767,00
138	CARTUCHO HP 662 COLOR	UND	100	R\$ 107,67	R\$ 10.767,00
139	CARTUCHO HP 664 PRETO	UND	100	R\$ 107,67	R\$ 10.767,00
140	CARTUCHO HP 665 COLOR	UND	100	R\$ 107,67	R\$ 10.767,00
141	CARTUCHO HP 122 PRETO	UND	100	R\$ 107,67	R\$ 10.767,00
142	CARTUCHO HP 122 COLOR	UND	100	R\$ 107,67	R\$ 10.767,00
143	CONECTOR RJ45	UND	500	R\$ 1,53	R\$ 765,00
144	FONTE ATX 450/200 REAL	UND	30	R\$ 97,00	R\$ 2.910,00
145	SWITCH 8 PORTAS DESKTOP 10/100	UND	10	R\$ 119,33	R\$ 1.193,30
146	SWITCH 16 PORTAS DESKTOP 10/100	UND	5	R\$ 239,00	R\$ 1.195,00
147	TECLADO USB	UND	50	R\$ 34,33	R\$ 1.716,50
148	MOUSE USB	UND	50	R\$ 23,33	R\$ 1.166,50
149	PEN DRIVE 8GB	UND	30	R\$ 41,67	R\$ 1.250,10
150	PEN DRIVE 16GB	UND	20	R\$ 49,67	R\$ 993,40
151	PEN DRIVE 32GB	UND	10	R\$ 88,33	R\$ 883,30
152	PLACA MAE 1150	UND	15	R\$ 544,33	R\$ 8.164,95
153	PLACA MAE 1151	UND	15	R\$ 544,33	R\$ 8.164,95
154	PLACA MAE 1155	UND	15	R\$ 544,33	R\$ 8.164,95
155	ADAPTADOR USB WIFI	UND	50	R\$ 134,33	R\$ 6.716,50
156	HD 500GB SATA	UND	15	R\$ 337,33	R\$ 5.059,95
157	HD 1TB SATA	UND	10	R\$ 372,67	R\$ 3.726,70
158	HD EXT 1TB	UND	8	R\$ 588,00	R\$ 4.704,00
159	HD 500GB P/ NOTEBOOK	UND	10	R\$ 334,00	R\$ 3.340,00
160	SSD 2.5" 240GB	UND	8	R\$ 491,33	R\$ 3.930,64
161	FONTE ATX 500W REAL	UND	10	R\$ 390,67	R\$ 3.906,70
162	MEMORIA 4GB DDR3	UND	30	R\$ 254,67	R\$ 7.640,10
163	MEMORIA 2GB DDR3	UND	10	R\$ 144,33	R\$ 1.443,30
164	MEMORIA 8GB DDR3	UND	10	R\$ 409,33	R\$ 4.093,30
165	MEMORIA 4GB DDR4	UND	10	R\$ 315,67	R\$ 3.156,70
166	MEMORIA 4GB DDR3 SODIMM	UND	10	R\$ 272,33	R\$ 2.723,30
167	COOLER PROCESSADOR UNIVERSAL	UND	20	R\$ 43,00	R\$ 860,00
168	PROCESSADOR CDC 1151	UND	10	R\$ 519,00	R\$ 5.190,00
169	PROCESSADOR PENTIUM 1151	UND	10	R\$ 619,00	R\$ 6.190,00
170	PROCESSADOR I3 1155	UND	10	R\$ 499,00	R\$ 4.990,00
171	PROCESSADOR DC 1150	UND	10	R\$ 509,00	R\$ 5.090,00
172	PROCESSADOR I3 1150	UND	10	R\$ 672,33	R\$ 6.723,30
173	PROCESSADOR I5 1150	UND	10	R\$ 1.232,33	R\$ 12.323,30
174	ROTEADOR WIFI 300MB	UND	20	R\$ 164,33	R\$ 3.286,60



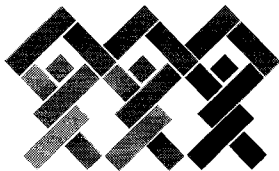
175	CABO DE FORÇA CPU	UND	50	R\$ 17,67	R\$ 883,50
176	GABINETE C/ FONTE	UND	20	R\$ 239,00	R\$ 4.780,00
				TOTAL	R\$ 216.477,84

LOTE 07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORA

Nº	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
177	ESTABILIZADOR 300VA	UND	20	R\$ 181,00	R\$ 3.620,00
178	NOTEBOOK I3 4GB HD500 15.6	UND	2	R\$ 3.779,33	R\$ 7.558,66
179	NOTEBOOK I5 4GB HD500 15.6	UND	1	R\$ 3.993,00	R\$ 3.993,00
180	NOTEBOOK CELERON 4GB HD 500 15.6	UND	3	R\$ 3.359,33	R\$ 10.077,99
181	MULTIFUNCIONAL LASER MONO	UND	3	R\$ 2.766,33	R\$ 8.298,99
182	TRANSFORMADOR AUTOTRAFO 1000VA	UND	8	R\$ 192,67	R\$ 1.541,36
183	TRANSFORMADOR AUTOTRAFO 2000VA	UND	4	R\$ 286,00	R\$ 1.144,00
184	SCANNER AUTOMATICO PROFISSIONAL	UND	1	R\$ 3.959,33	R\$ 3.959,33
185	PROJETOR MULTIMIDIA 2700 LUMENS	UND	2	R\$ 3.512,67	R\$ 7.025,34
186	MULTIFUNCIONAL LASER PROFISSIONAL	UND	2	R\$ 4.609,67	R\$ 9.219,34
187	NOBREAK 600VA	UND	10	R\$ 492,67	R\$ 4.926,70
188	MULTIFUNCIONAL TANK DE TINTA	UND	10	R\$ 1.633,00	R\$ 16.330,00
189	MONITOR LED 18,5	UND	15	R\$ 602,67	R\$ 9.040,05
190	MICRO COMPUTADOR CDC HD 500GB 4GB/MONITOR 18,5	UND	20	R\$ 2.359,67	R\$ 47.193,40
191	MICRO COMPUTADOR CORE I3 HD 500GB 4GB / MONITOR 18,5	UND	5	R\$ 2.693,00	R\$ 13.465,00
192	MICRO COMPUTADOR CORE I5 HD 500GB 8GB / MONITOR 18,5	UND	1	R\$ 3.512,33	R\$ 3.512,33
				TOTAL	R\$ 150.905,49

LOTE 08 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AQUISIÇÃO DE PERIFERICOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

Nº	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
193	REFIL TINTA ECOTANK	UND	200	R\$ 69,00	R\$ 13.800,00
194	CABO DE IMPRESSORA USB	UND	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
195	CARTUCHO HP 662 PRETO	UND	80	R\$ 107,67	R\$ 8.613,60
196	CARTUCHO HP 662 COLOR	UND	80	R\$ 107,67	R\$ 8.613,60
197	CARTUCHO HP 664 PRETO	UND	80	R\$ 107,67	R\$ 8.613,60
198	CARTUCHO HP 665 COLOR	UND	80	R\$ 107,67	R\$ 8.613,60
199	CARTUCHO HP 122 PRETO	UND	80	R\$ 107,67	R\$ 8.613,60
200	CARTUCHO HP 122 COLOR	UND	80	R\$ 107,67	R\$ 8.613,60
201	CONECTOR RJ45	UND	30	R\$ 1,53	R\$ 45,90
202	PLACA DE ATX 450/200 REAL	UND	25	R\$ 97,00	R\$ 2.425,00
203	SWITCH 8 PORTAS DESKTOP 10/100	UND	6	R\$ 119,33	R\$ 715,98
204	SWITCH 16 PORTAS DESKTOP 10/100	UND	3	R\$ 239,00	R\$ 717,00
205	TECLADO USB	UND	30	R\$ 34,33	R\$ 1.029,90



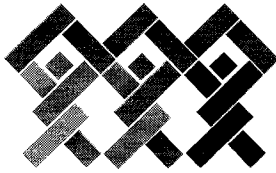
206	MOUSE USB	UND	30	R\$ 23,33	R\$ 699,90
207	PEN DRIVE 8GB	UND	20	R\$ 41,67	R\$ 833,40
208	PEN DRIVE 16GB	UND	15	R\$ 49,67	R\$ 745,05
209	PEN DRIVE 32GB	UND	10	R\$ 88,33	R\$ 883,30
210	PLACA MAE 1150	UND	15	R\$ 544,33	R\$ 8.164,95
211	PLACA MAE 1151	UND	15	R\$ 544,33	R\$ 8.164,95
212	PLACA MAE 1155	UND	15	R\$ 544,33	R\$ 8.164,95
213	ADAPTADOR USB WIFI	UND	50	R\$ 134,33	R\$ 6.716,50
214	HD 500GB SATA	UND	15	R\$ 337,33	R\$ 5.059,95
215	HD 1TB SATA	UND	10	R\$ 372,67	R\$ 3.726,70
216	HD EXT 1TB	UND	6	R\$ 588,00	R\$ 3.528,00
217	HD 500GB P/ NOTEBOOK	UND	8	R\$ 334,00	R\$ 2.672,00
218	SSD 2.5" 240GB	UND	6	R\$ 491,33	R\$ 2.947,98
219	FONTE ATX 500W REAL	UND	10	R\$ 390,67	R\$ 3.906,70
220	MEMORIA 4GB DDR3	UND	20	R\$ 254,67	R\$ 5.093,40
221	MEMORIA 2GB DDR3	UND	10	R\$ 144,33	R\$ 1.443,30
222	MEMORIA 8GB DDR3	UND	6	R\$ 409,33	R\$ 2.455,98
223	MEMORIA 4GB DDR4	UND	10	R\$ 315,67	R\$ 3.156,70
224	MEMORIA 4GB DDR3 SODIMM	UND	10	R\$ 272,33	R\$ 2.723,30
225	COOLER PROCESSADOR UNIVERSAL	UND	15	R\$ 43,00	R\$ 645,00
226	PROCESSADOR CDC 1151	UND	10	R\$ 519,00	R\$ 5.190,00
227	PROCESSADOR PENTIUM 1151	UND	10	R\$ 619,00	R\$ 6.190,00
228	PROCESSADOR I3 1155	UND	10	R\$ 499,00	R\$ 4.990,00
229	PROCESSADOR DC 1150	UND	6	R\$ 509,00	R\$ 3.054,00
230	PROCESSADOR I3 1150	UND	6	R\$ 672,33	R\$ 4.033,98
231	PROCESSADOR I5 1150	UND	6	R\$ 1.232,33	R\$ 7.393,98
232	ROTEADOR WIFI 300MB	UND	30	R\$ 164,33	R\$ 4.929,90
233	CABO DE FORCA CPU	UND	50	R\$ 17,67	R\$ 883,50
234	GABINETE C/ FONTE	UND	15	R\$ 239,00	R\$ 3.585,00
				TOTAL	R\$ 182.697,75

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 1.806.433,76 (Hum milhão, oitocentos e seis mil, quatrocentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos).

3.1 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

3.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

3.3 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.



3.4 O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da data de sua assinatura prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

4 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O objeto do presente processo consiste na aquisição de Materiais de informática, para funcionamento das demandas das Secretarias do Município de Vargem Grande/MA, No que concerne ao objeto (Materiais de Informática), este se caracteriza como um bem comum, sendo amplamente instalado nas edificações de Órgãos Públicos. Cabe destacar que as atividades desenvolvidas pelos Servidores e demais funcionários das secretarias influenciam, diretamente, nas ações de Programas Municipais a serem executados diariamente, conforme cada situação específica. As informações/dados coletados e disponibilizados pelos Programas, servem de norte para a tomada de decisões pelas autoridades competentes. Assim, fica evidenciada a necessidade de tal contratação.

5 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na categoria de bens considerados comuns de uso geral, conforme Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

6 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1 O prazo de entrega dos bens é de até 30 dias, contados do(a) a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa (*única ou parcelada*), no seguinte endereço indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

6.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02(dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

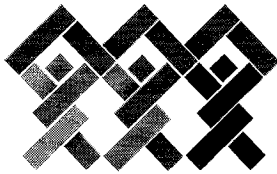
6.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:

7.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de recebimento definitivo;



7.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

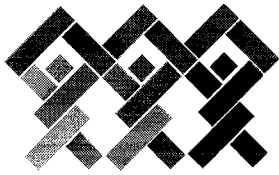
9 DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



11.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12 DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

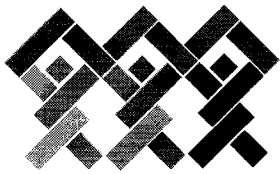
12.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



12.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

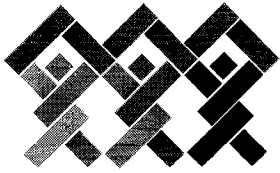
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13 DO REAJUSTE

13.1 Os preços são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



13.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15 A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

15.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

15.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

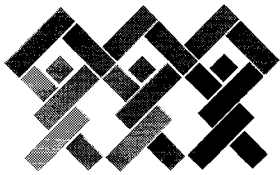
16.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5 cometer fraude fiscal;

16.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2 multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (dias) dias;



16.2.3 multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.6 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

16.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

16.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3 As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

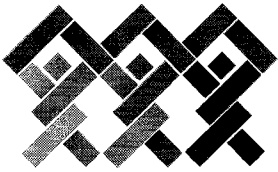
16.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.




- 16.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 16.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 16.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 17.1 O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, conforme preceitua o Art.15, § 1º do Decreto Municipal 018/2020.

Vargem Grande/MA, 03 de Fevereiro de 2021.


Francisco Ferreira Lima Filho
Secretário Municipal de Administração
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência